



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.070, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 4.991, de 27 de julho de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 4.991, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (...)

§ 1º Para fins de progressão horizontal na carreira, serão considerados efetivo exercício os afastamentos previstos nos incisos I, II, III, V, IX do art. 81 e a licença prevista no inciso III do art. 89, todos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

§ 1º-A Os afastamentos previstos nos incisos VI, VII, VIII, X e XI do art. 81 e as licenças previstas nos incisos I, II, IV, VII e VIII do art. 89, todos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, serão considerados efetivo exercício desde que o somatório desses não ultrapasse 180 (cento oitenta) dias em cada período avaliatório.

(...)

Art. 9º Nos casos em que o servidor, durante todo o período de apresentação dos certificados, estiver em gozo dos afastamentos previstos no art. 81 e licenças do art. 89, todos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, e não tiver apresentado os certificados no prazo do ato convocatório, poderá solicitar em até 30 (trinta) dias corridos, após retorno ao trabalho, análise dos certificados por meio de processo administrativo.

(...)

Art. 14. (...)

Parágrafo único. O total de pontos é representado pela soma da pontuação obtida na forma prevista nos incisos II, III e IV, do art. 3º e art. 12 deste Decreto.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.991, de 27 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.